



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 17/SUB/PR/2021**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 02/SUB/PR/2020**

PAE nº 6049.2019/0000904-1

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE PERUS**

**CONTRATADA: JOB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DO SISTEMA DE DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COMBINADO (HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO/SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA), INCLUINDO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE.**

**OBJETO DO ADITAMENTO: CONSOLIDAÇÃO DA RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL - DM 60.041/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (27/04/2021), a **PMSP/SUBPREFEITURA PERUS**, inscrita no CNPJ nº 05.539.998/0001-10, situada à Rua Ylidio Figueiredo nº 349, Vila Perus, Perus, São Paulo, SP, neste ato, representada pela Subprefeita de Perus, Sra. LUCIANA TORRALLES FERREIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.522.867/0001-36, com sede na Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues nº 1119, sala 812 – Ed. Office Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-040, telefone (11) 2207-8310, e-mail: [comercial.job@jobeng.com.br](mailto:comercial.job@jobeng.com.br), neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim especial de assinarem o presente Termo de Aditamento, consoante autorização exarada no link SEI nº 043073450 e na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSOLIDAÇÃO DA RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Fica postergado para fevereiro de 2022 o próximo reajuste do contrato, que ocorreria em outubro do corrente ano, passando esta a ser a nova data base do contrato para os futuros reajustes (01/02/2022), nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 60.041/20, alterando a cláusula 4.3. do Termo de Contrato em referência.

1.2. A cláusula 4.4. do já referido Termo de Contrato, de acordo com o Termo de Aditamento nº 03/SUB/PR/2021 de 19/02/2021 (SEI nº 039954275), parte integrante deste, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.4. Nos termos da Portaria SF 389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, fica adotado como índice de reajuste de preços o Índice de Preços ao Consumidor IPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (IPC/FIPE), com possibilidade de utilização do CMN - centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, nos moldes do Decreto citado, se comprovada a sua vantajosidade econômica por ocasião da efetiva aplicação, de forma a garantir o menor custo para a Administração.

4.4.1. O índice de reajustamento de preços poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

4.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado acima, não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

E do que ficou convencionado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato em epígrafe, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas assinado.

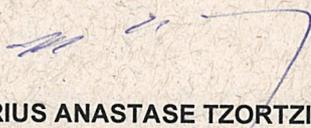


**LUCIANA TORRALLES FERREIRA**

**SUBPREFEITA DE PERUS**

**SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**

**CONTRATANTE**



**DIMITRIUS ANASTASE TZORTZIS**

**RG 8.672.463-0 / CPF 006.667.948-63**

**SÓCIO-DIRETOR**

**CONTRATADA**